



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N° 6.789
de 29 de agosto de 2025.

“Dispõe sobre alteração da Lei nº 6.728/2024 (LOA/2025)”.

FÁBIO VIEIRA DE SOUZA LEITE, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar a Lei nº 6.728, de 30 de dezembro de 2024, com a abertura de crédito adicional especial e suplementar até o limite de R\$2.901.747,78 (dois milhões, novecentos e um mil, setecentos e quarenta e sete reais e setenta e oito centavos), obedecendo as seguintes fichas de despesas:

Ficha	Fonte	Unidade Orçamentária	Cobertura	Valor
160	1	Secretaria Municipal de Educação	Superávit	41.481,47
179	1		Excesso	6.750,00
183	1		Superávit	1.400.619,29
206	1		Superávit	240.000,00
221	1		Excesso	872.897,02
Criar	1		Excesso	340.000,00

Art. 2º O crédito adicional especial e suplementar aberto no artigo 1º será coberto com os seguintes recursos:

- a) Proveniente do excesso de arrecadação do corrente exercício na importância de R\$1.219.647,02 (um milhão, duzentos e dezenove mil, seiscentos e quarenta e sete reais e dois centavos)
- b) Proveniente do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2024, na importância de R\$1.682.100,76 (um milhão, seiscentos e oitenta e dois mil, cem reais e setenta e seis centavos).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 29 de agosto de 2025.

Fábio Vieira de Souza Leite
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente em 29 de agosto de 2025 - 170º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Rinaldo Barbato
Chefe da Seção de Secretaria e Expediente